



EDITAL Nº 01/2017
SELEÇÃO DE NOVAS EMPRESAS OU EMPREENDIMENTOS PARA
O PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UNB

REALIZAÇÃO



FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	- 2 -
2. OBJETIVO	- 2 -
3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS	- 2 -
4. DAS PROPOSTAS INELEGÍVEIS	- 3 -
5. DAS FASES DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS	- 4 -
6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS	- 5 -
7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS	- 5 -
8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO	- 6 -
9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO	- 8 -
10. DOS RECURSOS	- 9 -
11. DAS VANTAGENS OFERECIDAS PELO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS	- 9 -
12. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS.....	- 10 -
13. DO ATENDIMENTO AO CÂNDIDATO	- 10 -
14. CRONOGRAMA	- 11 -
15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	- 12 -
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	- 12 -
ANEXO I	- 14 -
ANEXO II	- 16 -

1. PREÂMBULO

1.1. O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília (CDT/UnB), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de empresas ou empreendimentos para ingresso no **Programa Multincubadora de Empresas**, na modalidade de base tecnológica, na fase de pré-incubação e incubação, em conformidade com as exigências da Proposta de Ação de Extensão nº 55792, aprovada pelo Decanato de Extensão – DEX/UnB em sua 569ª reunião, realizada em 05/07/2016, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de empresas ou empreendimentos para ingresso no Programa Multincubadora de Empresas, na modalidade de Base Tecnológica e suas fases.

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. As propostas deverão apresentar caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações.

3.2. Poderão inscrever-se no processo de seleção:

- a) Empreendedores que tenham projeto ou produto inovador;
- b) Micro e pequenas empresas não constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Micro e pequenas empresas e empreendimentos constituídos junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e que buscam maior apoio gerencial e/ou técnico, interação com pesquisadores ou desenvolvimento de produto tecnológico.

3.3. As propostas selecionadas deverão estar alinhadas com as seguintes áreas:

- a) TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Microeletrônica;
- c) Automação;
- d) Biotecnologia;
- e) Nanotecnologia;
- f) Ciências agrárias e da Terra;
- g) Ciências da saúde e farmacologia;
- h) Tecnologias ambientais;
- i) Energia (fontes renováveis, alternativas, bicomustíveis);
- j) Química fina;
- k) Novos materiais;
- l) Mecânica fina;

4. DAS PROPOSTAS INELEGÍVEIS

4.1. É vedada a participação de empresas e empreendimentos que tenham dentre seus dirigentes pessoas consideradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4.2. Não serão admitidas pessoas físicas ou jurídicas punidas pela Administração Pública Direta ou Indireta durante o período de suspensão ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Serão inelegíveis agentes vinculados a entidade concedente (CDT/ UnB), e seus parentes em primeiro, segundo e terceiro grau.

4.4. O empreendedor classificado fica obrigado a apresentar declaração, cujo conteúdo determina a não ocorrência das hipóteses acima relacionadas.

5. DAS FASES DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS

5.1. Poderão ingressar no Programa Multincubadora de Empresas, por meio deste edital, empresas formalizadas junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para a fase de incubação, e empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para a fase de pré – incubação.

5.2. Para maior entendimento do Programa Multincubadora de Empresas, segue descrição de suas fases:

5.3 Pré-Incubação: A empresa ou empreendimento terá acesso ao apoio do Programa Multincubadora de Empresas para o desenvolvimento do modelo de negócio, e poderá utilizar um espaço físico compartilhado, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília – UnB, na sede do CDT/UnB, bem como os serviços oferecidos pelo Programa por um período de 06 (seis) meses.

5.4 Incubação

a) Residentes: A empresa ficará instalada no Campus Darcy Ribeiro da Universidade Brasília, na sede do CDT. A disponibilização de espaço em uma sala individual ou compartilhada no CDT estará sujeita à existência de vagas nas salas destinadas ao Programa, a critério da Direção do Centro. O período para a permanência na incubação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses de acordo com a análise e conveniência do CDT/UnB;

b) Não-residentes: A empresa ficará instalada em um espaço comercial fora das dependências da Universidade, entretanto, receberá todos os demais benefícios e terá as mesmas obrigações que as empresas residentes. O período de permanência na incubação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses de acordo com a análise e conveniência do CDT/UnB.

6. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

6.1. Serão ofertadas para o Programa Multincubadora de Empresas 11 (onze) vagas para a fase de pré-incubação e 5 (cinco) vagas para a fase de incubação. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério da Banca Avaliadora e da Direção Geral do CDT.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios abaixo relacionados e de acordo com o previsto no Anexo I deste Edital:

- a) Capacidade da empresa ou empreendimento de inovar ou agregar inovação aos seus produtos, processos ou serviços, enquadrados nas áreas de especialidade de base tecnológica;
- b) Viabilidade técnica, econômica, mercadológica e financeira;
- c) Disponibilidade ou potencial para obtenção de recursos necessários para início e operacionalização da empresa ou empreendimento;
- d) Capacidade técnica, gerencial e motivacional dos empreendedores;
- e) Potencial do projeto de contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico na Universidade de Brasília.

7.2. Será assegurado o sigilo das propostas.

7.3. As empresas que solicitarem instalação física para a fase de incubação na sede do CDT/UnB deverão observar aos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade de salas;
- b) Solicitação e justificativa da real necessidade de instalar-se no prédio do CDT/UnB;
- c) Relação pré-existente com laboratórios da Universidade (grau de interação com a Universidade);
- d) Complementaridade entre as empresas de uma mesma cadeia de produção: empreendimentos com condição para constituir redes que ofereçam vantagens mútuas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas: (1) pré-seleção; (2) apresentação das propostas; e (3) seleção final.

8.2. Todas as etapas serão de participação obrigatória dos candidatos.

8.3. A não participação em uma das etapas do processo de seleção acarretará automaticamente na desclassificação da proposta.

8.4. 1ª Etapa – Pré-seleção

8.4.1. A etapa de pré-seleção consistirá na apresentação da proposta inicialmente pelo preenchimento de formulário eletrônico: “*Formulário de Inscrição*”, disponível no sítio eletrônico do CDT/UnB: www.cdt.unb.br, que deverá ser entregue devidamente preenchido em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via digital (em CD-ROM – formato “.doc”), em envelope, na sede do CDT/UnB, respeitado o cronograma do item 17, em horário comercial (segunda à sexta, 08h - 12h e 14h – 18h), conforme dados abaixo:

Proposta Edital Nº 01/2017

Nome da empresa ou empreendimento e/ou do proponente
Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB
Programa Multincubadora de Empresas
Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Sede do CDT
Brasília – DF – CEP 70904-970

8.4.2. Deverão ser entregues juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Currículo de todos os proponentes e sócios;
- b) Cópia dos documentos pessoais dos empreendedores autenticados em cartório (RG e CPF);
- c) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- d) Cópia do CNPJ, Contrato Social e suas possíveis alterações e Alvará de Funcionamento (para os casos em que a empresa encontra-se formalizada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

8.4.3. As propostas serão julgadas conforme critérios básicos pré-estabelecidos no Anexo I e nos critérios específicos:

- a) Análise do conteúdo tecnológico;
- b) Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços;
- c) Interação com a incubadora, quesitos financeiros e mercadológicos. O julgamento será realizado por técnicos especializados.

8.4.4. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

8.5. 2ª Etapa – Apresentação das propostas

8.5.1. Os candidatos aprovados na 1ª etapa serão convocados para apresentação das propostas a uma banca avaliadora, que terá o objetivo de analisar a viabilidade técnica, econômica e mercadológica de cada empresa ou empreendimento.

8.5.2. Os candidatos serão convocados para apresentação das propostas, em dias e horários alternados, a serem estabelecidos pelo CDT/UnB, conforme número de propostas a serem avaliadas.

8.5.4. A avaliação final das propostas apresentadas consistirá na emissão de um parecer conclusivo elaborado pela equipe especializada.

8.6. 3ª Etapa – Seleção Final

8.6.1. O resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa Multincubadora de Empresas na modalidade de incubação de base tecnológica será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB e publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB, bem como junto ao Diário Oficial da União - D.O.U às expensas da FUB/CDT, conforme previsto no cronograma.

9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 A taxa de inscrição de participação no processo seletivo para a Multincubadora de Empresas é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por proposta apresentada e deverá ser paga na **1ª etapa** do processo de seleção, até às **17 horas** do dia **20/03/2017**.

9.2. O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança, a ser retirada no sítio eletrônico do CDT/UnB: www.cdt.unb.br.

9.3. Para a emissão da GRU o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/index/chamadaspublicas/?menu-topo=chamadas-publicas>, e na opção “Acesso ao portal” acessar a página com senha e e-mail, em seguida informar o número do CPF do proponente responsável e clicar na opção gerar GRU.

9.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do presente processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

9.5. As informações prestadas na 1ª etapa do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do empreendedor, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que incorrerá na sua eliminação do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma. Deverão obrigatoriamente ser apresentados em 02 (duas) vias de igual teor do formulário padrão denominado “*Requerimento de Recurso*”, no Prédio do CDT/UnB, conforme Anexo II.

10.2. O recurso deve contrapor o motivo da reprovação, não incluindo fatos ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objetos de análise do mérito.

10.3. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax, correio eletrônico, via postal ou, ainda, intempestivo.

10.4. O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de novo recurso.

11. DAS VANTAGENS OFERECIDAS PELO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS

11.1. Os empreendimentos ou empresas selecionadas para o Programa Multincubadora de Empresas poderão usufruir de:

- a) Assessoria técnica e consultoria;
- b) Infraestrutura;
- c) Espaços para realização de reuniões e ambiente instrucional;
- d) Cursos de desenvolvimento de capacitação empresarial e de gestão do negócio;
- e) Rede de contatos;
- f) Possibilidade de participação em eventos e cursos realizados pelo CDT/UnB e parceiros;
- g) Uso da marca CDT/UnB.

12. DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS

12.1. Cada empreendimento participante do Programa Multincubadora de Empresas deverá arcar com o valor fixo acrescido de valor referente a 1% (um por cento) do faturamento bruto mensal da empresa ou empreendimento, conforme tabela abaixo.

Taxa de custos Básicos.	Pré-incubação: R\$ 356,00
	Incubação de empresa residente: R\$ 895,00 + 1% sobre faturamento bruto mensal da empresa.
	Incubação de empresa não-residente: R\$ 448,00 + 1% sobre faturamento bruto mensal da empresa.
	Incubação de empresa residente em sala compartilhada: R\$ 298,30 + 1% sobre faturamento bruto mensal da empresa

*IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado. Ver: <http://www.fgv.br/dgd>.

12.2. Este valor será reajustado anualmente.

13. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

13.1. Os interessados poderão obter informações sobre o CDT/UnB e o Programa Multincubadora de Empresas por meio do sítio eletrônico www.cdt.unb.br ou na sede do CDT/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília, Edifício Sede do CDT.

13.2. O atendimento ocorrerá nos horários de 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (61) 3107-4205 ou (61) 3107-4209.

14. CRONOGRAMA

14.1. As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
24/02/2017 a 20/03/2017	Período de inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
24/02/2017 a 20/03/2017 (exceto nos dias 27/02 a 01/03)	Recepção de propostas.	Prédio CDT/UnB CAS
24/03/2017	Homologação das propostas apresentadas	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
27/03/2017 a 28/03/2017	Período de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
31/03/2017	Resultado dos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS
31/03/2017	Divulgação dos locais e horários da banca técnica especializada	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
03/04/2017 a 04/04/2017	Banca Técnica especializada.	Prédio do CDT/UnB
07/04/2017	Divulgação da avaliação da banca técnica especializada	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
10/04/2017 a 11/04/2017	Período de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
13/04/2017	Resultado dos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS ou endereço eletrônico
17/04/2017	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
18/04/2017 a 28/04/2017	Prazo para entrega de documentação de formalização do Instrumento Jurídico	Prédio CDT/UnB CAS

14.2. O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção, os quais, se necessários, serão comunicados no sítio eletrônico (www.cdt.unb.br)

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1. A direção do CDT poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, desde que observado o interesse da administração, no que couber, bem como o respeito aos limites da legislação vigente.

15.2. Para obter informações os interessados deverão contatar o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB por meio do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os empreendimentos ou empresas poderão ser chamados para entrevistas com intuito de prestar esclarecimentos acerca da proposta em qualquer etapa do processo.

16.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem as condições descritas anteriormente neste Edital.

16.3. As informações prestadas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os técnicos envolvidos no processo de seleção deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais durante o processo de seleção.

16.4. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

16.5 Os proponentes deverão acatar as regras, critérios e condições estabelecidos neste Edital.



EDITAL Nº 01/2017
Seleção de Empresas ou Empreendimentos no
Programa Multincubadora de Empresas



16.6. Deverão ser respeitados os princípios éticos de transparência, bom relacionamento e de idoneidade durante todo o processo de seleção.

16.7. Todos os atos decorrentes do processo de seleção serão tomados públicos, resguardado o caráter confidencial do conteúdo das propostas.

16.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do CDT/UnB, em conformidade com as normas vigentes.

16.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o CDT/UnB de quaisquer responsabilidades, quais sejam, civis ou penais.

16.11. O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empresário com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.12. A assinatura do instrumento jurídico de formalização da parceria com o Programa Multincubadora de Empresas, está condicionada a entrega de todos os documentos que serão informados no momento da divulgação da abertura do prazo de entrega da documentação, conforme o cronograma.

16.13. A não entrega da documentação após a divulgação do resultado final, conforme o prazo estabelecido no cronograma de seleção, implicará na desistência da empresa ou empreendimento selecionado para o Programa Multincubadora de Empresas.

Prof. Dr. Sanderson Cesar Macedo Barbalho

Universidade de Brasília – UnB
Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT
Programa Multincubadora de Empresas

ANEXO I
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 01/2017

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento:
Nome do Avaliador:
Data da Avaliação:

POTENCIAL	CRITÉRIO	NOTA OBTIDA
TECNOLÓGICO	1. O processo de fabricação do produto/prestação de serviço é viável tecnicamente.	
	2. Grau de inovação do produto/serviço e capacidade de gerar novas tecnologias.	
MERCADOLÓGICO	3. Os produtos, serviços e seus respectivos preços foram apresentados de acordo com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido.	
	4. Clientes, fornecedores e concorrentes identificados adequadamente.	
GESTÃO	5. A visão de futuro do empreendimento está alinhada com seu modelo de negócio.	
	6. As estratégias de produção, vendas e distribuição foram identificadas adequadamente por meio do modelo de negócio.	
FINANCEIRO	7. O negócio é viável financeiramente.	
	8. As estimativas de investimentos e custos são coerentes com a realidade do negócio e do mercado o qual está inserido.	
PERFIL EMPREENDEDOR	9. Conhecimento técnico dos sócios acerca da área de atuação.	
	10. Sócios apresentam potencial de gerir o negócio de forma dinâmica.	
	TOTAL	



EDITAL Nº 01/2017
Seleção de Empresas ou Empreendimentos no
Programa Multincubadora de Empresas



<p>O empreendimento apresentou Plano de Negócios adequado? ()SIM ()NÃO</p> <p>Comentários:</p>
<p>Empreendimento está apto para ingressar em alguma das fases da Incubação? ()Não () Pré-incubação ()Incubação</p> <p>Comentários:</p>
<p>Parecer Final:</p>
<p>Nota Final (máximo 100 pontos):</p> <p>()Aprovado ()Reprovado</p> <p>Comentários:</p>

Assinatura do Avaliador



ANEXO II

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 01/2017**

MODELO DE RECURSO

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue na sede do CDT/UnB aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS da Gerência de Desenvolvimento Empresarial – GEDEMP, nas datas estabelecidas no cronograma do edital, entre o horário das 8h às 12h e 14h às 18h.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível a empresa ou empreendimento na sede do CDT/UnB, conforme cronograma.
- O recurso deverá conter:
 - a) Nome da Empresa ou Empreendimento;
 - b) Identificação do responsável pela Empresa ou Empreendimento;
 - c) A justificativa e solicitação da empresa ou empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT
SELEÇÃO DE EMPRESAS OU EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº 1/2017**

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2017

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/ UnB, solicito revisão do resultado da (homologação das propostas, ou, do resultado da avaliação da banca técnica especializada), com base nas razões apresentadas: **(elencar razões)**.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento
Nome do proponente